



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2018
Decisão : 021/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração n.º 10304/2015
Interessados : Petrópolis Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração n° 10304/2015, lavrado contra a empresa Petrópolis Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda, por infração à alínea “e” do artigo 6° da Lei Federal n° 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 002/2018, realizada no dia 31 de janeiro de 2018, apreciando o auto de infração n° 10304/2015, lavrado contra a empresa Petrópolis Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda, por infração à alínea “e” do artigo 6° da Lei Federal n° 5.194/66; considerando que o agente fiscal da Inspetoria de Garanhuns, em diligência realizada no dia 20 de novembro de 2017, não encontrou no local indicado a referida empresa, e tendo a vizinhança afirmado a não existência da mesma; considerando que o agente fiscal esteve na residência do proprietário e foi informado por sua esposa, a senhora Maria Eunice de Souza Andrade, que a empresa encontra-se fechada e sem atividade desde o ano de 2015; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Hermínio Filomeno da Silva Neto, o qual se posicionou favorável ao arquivamento do auto, em face do relatório de fiscalização, que informou sobre o fechamento e a inexistência de atividades da empresa autuada, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração acima referenciado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Silvia Carla Gomes da Silva, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC